

## **DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

(publicado no DOU de 13/02/2015, Seção 1, página 02)

Reabre, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, créditos extraordinário e especiais, no valor de R\$ 1.790.657.691,00, abertos pela Medida Provisória e pelas Leis que especifica.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, e no **caput** do art. 47 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam reabertos créditos extraordinário e especiais, abertos pela Medida Provisória nº 666, de 30 de dezembro de 2014, e pelas Leis nº 13.069, nº 13.074 e nº 13.079, todas de 30 de dezembro de 2014, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.790.657.691,00 (um bilhão, setecentos e noventa milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
*Nelson Barbosa*